

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA EM 2018 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA (PPGFis) DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ata da Quarta Reunião Ordinária em 2018 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física realizada no dia seis do mês de dezembro ano de 2018, no auditório do Prédio do PPGFis do Centro de Ciências Exatas da Universidade Federal do Espírito Santo, com início às quinze horas e dez minutos, contando com a presença dos Professores Davi Cabral Rodrigues (Coordenador), Alfredo Gonçalves Cunha, Antônio Canal Neto, Francisco Guilherme Emmerich, Galen Mihaylov Sotkov, Fernando Néspoli Nassar Pansini, Miguel Ângelo Schettino Junior, Valerio Marra, Sergio Vitorino de Borba Gonçalves, Gabriel Luchini Martins, Valberto Pedruzzi Nascimento, Wanderlã Luis Scopel, Thiago Eduardo Pedreira Bueno e o representante dos alunos Pedro Otavio Souza Baqui. Havendo número legal para deliberar o Coordenador deu início a reunião do PPGFis. **1 – Comunicação/ Informe** - Não houve informe a ser comunicado, além dos já enviados por e-mail. **Inclusão:** O Coordenador solicitou a inclusão em pauta dos seguintes pontos: 1- Solicitação de aproveitamento de crédito dos alunos Simone Venturim Bernardino, Alessandro Lopes Alves, Nathália Mattos Novaes da Rocha, Bernardo Corrêa Amorim e Flaviana Siller Thebardi; 2- Realização de estágio de alunos de outras instituições no PPGFis (*"internship"*). Colocada as propostas em votação, foram aprovadas como ponto **2.1 e 2.4** respectivamente. **2 - Deliberações. 2.1 – Solicitações de aproveitamento de créditos** – O Coordenador esclareceu que todos aproveitamentos de crédito solicitados pelos alunos Simone Venturim Bernardino, Alessandro Lopes Alves, Nathália Mattos Novaes da Rocha, Bernardo Corrêa Amorim e Flaviana Siller Thebardi, foram avaliados e tiveram parecer favorável por seus respectivos orientadores. Após apresentação dos pareceres, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **2.2 – Exame de qualificação para o doutorado** – A proposta da Comissão de Qualificação foi enviada por e-mail ao colegiado antes da reunião. O Prof. Thiago Bueno, representando a comissão, apresentou um resumo da proposta. Após discussão, votou-se sobre a manutenção do artigo 9o, ou sua alteração permitindo a presença de outros além do candidato e da banca. Por maioria de votos, venceu a manutenção da proposta da comissão. Votou-se pela manutenção ou remoção do artigo 14, e por maioria de votos venceu a manutenção da proposta da comissão. A versão integral da proposta da comissão, incluindo duas pequenas alterações votadas e aprovadas no colegiado, encontra-se anexada a esta ata. Não houve outras alterações relevantes indicadas e a proposta da comissão, com as correções indicadas, foi aprovada. Consequentemente, o Coordenador fará uma resolução sobre a qualificação de doutorado a partir da proposta a proposta aprovada. **2.3 – Prova de língua estrangeira** – Um resumo da proposta da Comissão de Seleção e Língua Estrangeira foi enviada por e-mail ao colegiado antes da reunião, a saber: *"A comissão sugere que o exame de língua inglesa seja obrigatório apenas aos estudantes de doutorado e deverá ser realizado no centro de línguas da universidade. É sugerido que o/a estudante realize o exame entre o início do segundo ano e o fim do terceiro ano do curso, sendo o período de 4 anos para a defesa de tese. Sugere-se ainda que em caso de um resultado indesejável no exame de língua inglesa o/a estudante possa realizá-lo uma vez mais."* Esta comissão foi inicialmente composta pelo Prof. Gabriel Luchini, Profa. Romarly da Costa e pela antiga representante discente Amanda de Oliveira, mas com a saída das duas últimas, o único membro ativo era o Prof. Gabriel Luchini. Este defendeu a proposta apresentada. Houve discussão em especial sobre: a eliminação de exame de inglês no mestrado, sobre a possibilidade de apresentar certificado de outras instituições e sobre se o exame deveria ser aplicado durante ou no início do curso. Considerou-se que a proposta ainda não estava madura o suficiente e que o Prof. Gabriel Luchini junto do Coordenador deveriam desenvolvê-la mais. Colocado em votação, este ponto de pauta foi retirado. **2.4 – Solicitação de estágio estrangeiro ("internship")** – O Prof. Galen Sotkov e o Coordenador expuseram o caso de um aluno de física de universidade indiana que entrou em contato com o Prof. Galen demonstrando interesse de realizar um estágio no PPGFis em 2019/1 sob a supervisão do Prof. Galen. Foi exposto que a prática de estágio

("internship") durante nossa graduação ou mestrado não faz parte dos procedimentos usuais das universidades brasileiras, mas é pré-requisito para a formação dos alunos de diversas universidades no exterior. O Prof. Galen entrevistou o candidato Jebin Larosh Jervis, analisou os documentos apresentados e considera que ele encontra-se apto a fazer cursos de mestrado que são ofertados pelo PPGFis, em especial Mecânica Quântica e o tópico "Teoria Quântica de Campo em Espaço Curvo" que serão ofertados em 2019/1. O Coordenador lembrou que o CEPE permite a matrícula de aluno em disciplinas isoladas ofertadas pelo Programa na condição de aluno especial (Resolução 11/2010 do CEPE), contudo o regimento atual do PPGFis só aceita a matrícula de aluno especial caso tenha sido aprovado na seleção regular, o que não faz sentido para alguém que deseja fazer um estágio somente. Foi colocado em votação se o aluno Jebin Larosh Jervis poderia se matricular nas disciplinas indicadas em 2019/1 e foi aprovado por unanimidade. **2.5 – Renovação da comissão de elaboração do novo regimento do PPGFis** – O senhor Coordenador solicitou a retirada deste ponto de pauta em razão do avançado horário para o debate do tema.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 17h05, e eu, José Carlos Coutinho da Cruz, secretário do PPGFis, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será divulgada no site do programa. Vitória, 06 de dezembro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

Vitória 05 de dezembro de 2018

Ao Colegiado do programa de Pós Graduação em Física.

Assunto: Parecer da Comissão de qualificação.

Atualmente os doutores formados pelo PPGFis/UFES não passam por um exame de qualificação de doutorado. É consenso da comissão que isto nunca depreciou a qualidade do Programa de Pós graduação e não prejudicou a formação dos alunos. No entanto, ela aprecia com bons olhos a aplicação de um exame de qualificação, que auxilie na escrita e direcionamento da tese contribuindo para o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo programa.

Foram discutidas nas reuniões as formas de qualificação de doutorado adotadas em diversos programas de Pós-Graduação em Física do Brasil. A comissão chegou em concordância e propõe as seguintes normas para o exame de qualificação:

Artigo 1 - A defesa de tese de Doutorado será obrigatoriamente vinculada a aprovação do candidato em exame de qualificação.

§1º - O Exame de Qualificação consiste da apresentação escrita e defesa oral do projeto de tese feita pelo aluno perante uma Banca Examinadora.

§2º - Todo aluno matriculado em Curso de Doutorado deverá, obrigatoriamente, ser aprovado em exame de qualificação, em que se evidencie a amplitude e a profundidade de seus conhecimentos, bem como sua capacidade crítica.

§3º O prazo máximo para qualificação é de 5 (cinco) semestres a partir do início do curso de doutorado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) semestre. A solicitação de prorrogação deve ser avaliada pelo colegiado mediante a justificativa do atraso.

§4º O doutorando pode qualificar-se a partir do 3º (terceiro) semestre.
Incluir "preferencialmente", ou seja: "preferencialmente a partir do 3o (terceiro) semestre."

§5º Após decorridos 6 (seis) semestres do início do curso, a matrícula/permanência no programa do estudante do Curso de Doutorado somente será efetivada mediante sua aprovação no Exame de Qualificação.

§6º A banca examinadora será composta por 3 (três) professores doutores de reconhecida experiência em pesquisa e orientação, designada pelo Colegiado, da qual o orientador não deverá fazer parte. Deve-se ainda indicar 1 (um) membro suplente. Além de perguntas sobre o tema e desenvolvimento do projeto de tese, cabe à banca examinadora arguir o candidato também sobre conceitos fundamentais de Física, relevantes à sua formação.

Substituir por: "relevantes para o trabalho de tese".

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

§7º A participação de membros da Banca Examinadora pode ser presencial ou por videoconferência. O modo de participação do membro externo à UFES, quando houver, deve ser definido e informado pelo orientador. Quando presencial, a cobertura de despesas fica assim determinada: (i) Caso o membro externo apenas participe da Banca, suas despesas serão de responsabilidade do orientador. (ii) Caso o membro externo também apresente colóquio, seminário ou semelhante, e/ou sua visita se caracterize como atividade de colaboração científica com pesquisadores do PPGFIS/UFES, este proverá o apoio financeiro necessário (passagens e diárias), na medida da disponibilidade do Programa no momento.

§8º Cabe ao doutorando, na solicitação da defesa de qualificação, indicar 6 (seis) membros para a banca, auxiliando assim o colegiado quanto à escolha desta.

§9º A arguição, após exposição de no máximo 50 minutos realizada pelo candidato, ocorrerá em sessão privativa, com os membros da banca somente, e não deverá exceder o prazo de 3 horas. Imediatamente após o encerramento da arguição, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado. A banca deve produzir um parecer que de embasamento concreto às suas conclusões.

§10º A banca examinadora deve avaliar três itens:

- (a) Texto do projeto de tese. O projeto de tese em sua versão escrita deve conter título, revisão abrangente da literatura (estado da arte), descrição do problema abordado, apresentação dos resultados já obtidos (caso existam) e um cronograma do trabalho subsequente. A banca deve avaliar se o conteúdo pode ser utilizado na escrita da tese.
- (b) Domínio do conteúdo. A banca deve avaliar se o doutorando tem real domínio sobre os conteúdos apresentados.
- (c) Viabilidade de defesa de doutorado. A banca deve avaliar se o candidato tem condições de defender a tese de doutorado dentro do prazo ideal estabelecido pelo programa.

§11º O Colegiado tomará a decisão final sobre a aprovação no Exame de Qualificação, tendo como base o relatório produzido pela banca examinadora.

§12º Em caso de reprovação, o estudante poderá realizar o Exame de Qualificação uma segunda vez, desde que não exceda o prazo máximo de 6 (seis) semestres para a data ideal de defesa.

§13º Caso não obtenha aprovação em no máximo duas tentativas, conforme estabelecido nos parágrafos anteriores, o estudante será automaticamente desligado do curso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE FÍSICA

§14° Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Colegiado do Programa poderá, em face de parecer favorável do docente orientador do aluno, admitir a alteração dos prazos máximo e mínimo estabelecidos.

Galen Mihaylov Sotkov

Thiago Eduardo P. Bueno

Amanda Ziviani de Oliveira